

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# *Contrato*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

000160

## CONTRATO Nº 262/2014-PMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. – ME, NA FORMA ABAIXO.

Pregão Presencial nº 099/2014

Processo Administrativo nº 180/2014

### Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 - O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, com sede à Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representando por **BRAZ RIZZI**, residente e domiciliado à Rua João Rogenski, Vila Rudy, Arapoti, Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, CPF nº 177.929.759-91, e a **EMPRESA PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. – ME**, com sede à rua José Maria Carneiro, 557 – Vila Romana arapoti - Pr, inscrita no CNPJ nº 12.437.697/0001-41, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Emerson Mendes Ribeiro, RG nº. 8.719.589-9 e CPF nº 065.161.399-03, firmam o presente Contrato nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

### Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preços, da Justificativa de Dispensa de Licitação nº. 041/2013, baseada no art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

### Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - O Contrato tem por objeto a realização de Serviços Elétricos Na Colocação, Manutenção Temporária e Retirada de Enfeites Natalinos, consoante com a especificação da Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta de Preços, que passam a integrar o presente Termo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

3.2 – A contratada terá o prazo de até **05 de Dezembro de 2014** para a instalação dos enfeites e manutenção durante todo o período de utilização e retirada completa entre os dias **06 e 15 de Janeiro de 2015**. Nos seguintes locais:

- Avenida Telêmaco Carneiro;
- Rua Moisés Lupion;
- Avenida Avelino Vieira;
- Rua Placídio Leite;
- Viaduto Principal (Avenida Avelino Vieira);
- Casa do Papai Noel;
- Feira do produtor;
- Prédio da Prefeitura e Centro Administrativo municipal;
- Rotatória da rua Moisés Lupion;
- Instalações de árvores de natal;
- Praça do distrito de Calógeras.

### Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

### Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$20.935,00 (Vinte Mil novecentos e trinta e cinco reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

### Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 02.001
- II - Funcional: 04.122.0037-2.006
- III - Natureza da Despesa: 3390390000
- IV - Fonte de Recursos: 0000

### Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Arapoti, em 02 (duas) parcelas sendo 01 (uma) parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor total após a colocação completa dos enfeites e 50% após a retirada completa dos enfeites sempre mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até o 20º (vigésimo) dia de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

### Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1 - O contrato terá vigência de **90 (Noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

### Cláusula Nona – Da responsabilidade da Contratante

9.1 - O Município de Arapoti, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

### Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

10.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Município de Arapoti:

I - dar ciência à CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;

II - prestar os serviços em conformidade com especificação da Proposta de preços e demais documentos dos autos;

10.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

10.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

10.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

### Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades

12.1 - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município de Arapoti, em todo caso, a rescisão unilateral.

### Cláusula Décima Terceira – Da Dissolução

13.1 - O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

### Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

14.1 - O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

15.1 - Os débitos da Contratada para com o Município sede de domicílio da licitante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

### Cláusula Décima Sexta – Da Fiscalização

16.1 - A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita pela servidora Evelize Possatto Novochadlo Kluppel, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

### Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

17.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### Cláusula Décima Oitava – Do Foro

18.1 - Fica eleito o foro de Arapoti, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Arapoti, 19 de Novembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

\_\_\_\_\_  
PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E  
MANUTENÇÃO LTDA. – ME  
EMERSON MENDES RIBEIRO  
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000165

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Contrato*

**ARAPOTI**

Balancos Simples  
Exercício 2013  
Período: Janeiro a Dezembro  
Página: 1

| RS       |
|----------|
| 2.513,10 |
| 2.513,10 |
| 2.513,10 |
| 2.513,10 |

| RS   |
|------|
| 0,00 |
| 0,00 |

2.513,10

Balancos Simples  
Exercício 2013  
Período: Janeiro a Dezembro  
Página: 2

| RS   |
|------|
| 0,00 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**000166**

**EXTRATO CONTRATO**

Contrato nº 261/2014.

Pregão Presencial nº 100/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Acácia Ltda. ME.

Objeto: Aquisição de enfeites natalinos.

Valor Global: R\$ 23.186,63 (vinte e três mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: 08002.123.610.015.2084.339030.0000.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Vigência: 60(sessenta) dias.

Data da assinatura: 18/11/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO CONTRATO**

Contrato nº 262/2014.

Pregão Presencial nº 099/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Project, projeto, execução e manutenção Ltda. ME.

Objeto: Realização de serviços de instalação, manutenção provisória e retirada de enfeites natalinos.

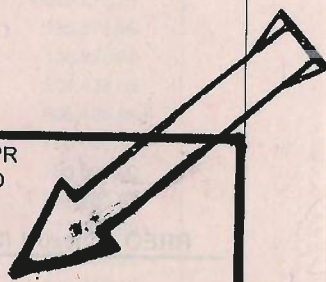
Valor Global: R\$20.935,00 (vinte mil novecentos e trinta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 02.001.04122.0038.2006.339039.0000.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.

Data da assinatura: 19/11/2014.



OTI

**E ARAPOTI**  
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**AMENTÁRIO**  
**A SEGURIDADE SOCIAL**  
**ESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**